

Chamada Interna Nº 01/2024 - PPGLB/UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Letras de Bacabal (PPGLB) da Universidade Federal do Maranhão.

O PPGLB, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria No 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna 002/2020 – PPGLB/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGCS, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, deslocamento para coleta de campo, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, que estejam diretamente relacionados a projetos de pesquisa e dissertações desenvolvidas no programa. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFMA por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTES

- 2.1 Ser docente permanente ou colaborador do PPGLB/UFMA.
- 2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.
- 2.3 Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da Universidade Federal do Maranhão.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: secretaria.pglb@ufma.br em regime de fluxo contínuo.
- 3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.
 - 321 A solicitação para pagamento de taxas de publicação científica (tradução ou revisão de artigos) ou publicação de livro ou capítulo de livro deverá conter a qualificação da publicação (qualis dos periódicos, fator de impacto dos periódicos, informações sobre a editora e sobre o livro);
 - 322 Pagamento de diárias e passagens para participar de eventos nacionais e internacionais dentro do Brasil ou fora dele;
 - 323 A solicitação deve se referir a artigo, capítulo de livro ou livro a ser publicado em 2024 como produto de projeto de pesquisa em andamento de docente ou resultado de dissertações em andamento ou finalizadas dentro do quadriênio de solicitação do recurso; _____

324 Deverão ser anexados: (a) documento comprobatório do custo total da publicação, (b) a carta de aceite do artigo e (c) o manuscrito do artigo aceito.

solicitação de materiais de consumo deverá ser acompanhada de justificativa do uso dos mesmos no âmbito do projeto de discente do PPGLB/UFMA, bem como orçamento comercial com descrição do item.

3.3 A solicitação de serviços de terceiros deverá ser acompanhada de justificativa do uso dos mesmos no âmbito do projeto de discente do PPGLB/UFMA, bem como orçamento comercial com descrição do item.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os anos de 2024. Algum recurso a mais proveniente de recurso PROAP poderá ampliar essa margem.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGLB/UFMA segundo a ordem cronológica (dia e hora) de recebimento da solicitação no email : secretaria.pglb@ufma.br.

5.2. O Colegiado do PPGLB/UFMA se reunirá semanalmente, em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72h após a reunião deliberativa.

5.2 O valor do auxílio financeiro será de até 20% do valor total disponível para a chamada, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por solicitação, limitadas a duas solicitações por docente por ano. Solicitações diferentes devem estar, preferencialmente, vinculadas a projetos de alunos ou de docentes diferentes.

5.2.1 Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, poderão requerer valores de maior monta. No entanto, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGLB/UFMA.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna operará em regime de fluxo contínuo desde a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024 ou data ulterior no caso de prorrogação do prazo de utilização dos recursos PROAP ou verba remanescente.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGLB/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a).

7.2 O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.

7.3 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente

de solicitar novo auxílio no mesmo ano calendário.

- 7.4 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA igualmente por meio de GRU.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGLB/UFMA.
- 7.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGLB/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Bacabal, 20 de Março de 2024.

ANEXO

1 MODELO DO E-MAIL

Solicitamos desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____ (_____ reais), com verba PROAP/CAPES, para a (o) professor (a) _____, CPF: _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras Bacabal, para pagamento de:

-
- () Publicação no periódico do artigo intitulado, cujos autores são Informamos que a publicação em referência é produto de projeto de pesquisa em andamento ou da dissertação de mestrado, aluno(a)/egresso(a) do curso de mestrado.
- () Publicação no (do) livro do capítulo intitulado, cujos autores são Informamos que a publicação em referência é produto de projeto de pesquisa em andamento ou da dissertação de mestrado aluno(a)/egresso(a) do curso de mestrado;
- () Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo.
- () Serviços de terceiros, conforme orçamento e justificativa em anexo.

*DADOS BANCARIOS DO ORIENTADOR:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança. Número da conta: